MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 12/05/2014
Jessica

LEI Nº 4.221

DISPÕE SOBRE O AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, EXTENSIVO AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICÍPIO DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 6% aos vencimentos, salários e subsídios dos servidores ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Direta e Autárquica do Município da Serra, extensivo aos proventos de aposentadoria e pensões, que será pago a partir de 1° de maio de 2014.

Parágrafo Único. Fica instituído o valor de R$ 767,44 como o menor valor de vencimento ou salário a ser pago aos servidores do Município da Serra, a partir de 1° maio de 2014, que será alcançado, por meio de abono variável a ser aplicado após a concessão do reajuste previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Fica reajustado em 20% o auxílio alimentação concedido aos servidores públicos do Município, passando o seu valor de R$ 250,00 para R$ 300,00, a partir de 1° de setembro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 8 de maio de 2014.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Proc. 33.472/2014
gmsp